

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### PORTARIA n.º 1589 de 28 de outubro de 2010

Estabelece a obrigatoriedade da notificação de suspeita de infecção por microrganismo multirresistente em Serviços de Saúde do Estado da Bahia

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o Capítulo 1 art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistências e das atividades preventivas”;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecções hospitalares;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras;

Considerando que a Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998 estabelece que os hospitais devem acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecção hospitalar às autoridades sanitárias; e o gestor deve garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade da notificação, pelos serviços de saúde, públicos, filantrópicos e privados dos casos suspeitos de infecção por microrganismos multirresistentes (MR) causadores de infecções/colonizações relacionadas à assistência em saúde.

Parágrafo único- são considerados, pela comunidade científica internacional, patógenos multirresistentes causadores de infecções/colonizações relacionadas à assistência em saúde: *Enterococcus spp.* resistente aos glicopeptídeos, *Staphylococcus spp.* resistente ou com sensibilidade intermediária a vancomicina, *Pseudomonas aeruginosa*, *Acinetobacter baumannii*, e *Enterobactérias* resistentes a carbapenêmicos (ertapenem, meropenem ou imipenem) e outros multirresistentes emergentes.

**Art. 2º** - Os serviços de saúde deverão notificar ao Núcleo Estadual de Controle de Infecção Hospitalar (NECIH) na Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

(DIVISA) todos os casos suspeitos ou confirmados de microrganismos multirresistente.

Parágrafo único-A notificação poderá ser feita por meio eletrônico ou por fax do NECIH/DIVISA. [divisa.necih@saude.ba.gov.br](mailto:divisa.necih@saude.ba.gov.br) , **Tel/Fax: 71 - 3270 5817**

**Art. 3º** - Cabe às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar CCIH dos hospitais intensificarem a vigilância epidemiológica das infecções que permitam o monitoramento dos MR e instituírem as medidas de prevenção e controle, a fim de limitar a disseminação de microrganismos multirresistentes, visando a redução máxima possível das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) no Estado.

Parágrafo primeiro- As medidas a serem instituídas para prevenção e controle de casos suspeitos ou confirmados de IRAS por microrganismo multirresistente são: Higienização das mãos para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes; Higienização do ambiente; Precauções de contato em complemento às precauções padrão/básicas para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes, conforme Portaria Estadual nº 711/1996, inclusive no transporte intra e interinstitucional ; uso racional de antimicrobiano; investigação de casos suspeitos, principalmente avaliação de pacientes transferidos de outro hospital; comunicação intra e interinstitucional nos casos de transferências de pacientes colonizados/infectados; vigilância microbiológica, quando indicado.

Parágrafo segundo- Cabe ao gestor da instituição prover meios técnicos, financeiros, administrativos, laboratoriais e recursos humanos para a apropriada identificação, prevenção e interrupção da transmissão de microrganismos multirresistentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLÁ**  
Secretário da Saúde